



República Federativa do Brasil - Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Lei N.º 785/2004 de 07/06/2004.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para alocar os recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar e dá outras providências.

Art 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para alocar os recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE.

Art 2.º - A abertura deste Crédito Especial, correrá por conta da anulação do seguinte programa orçamentário:

- Programa: Reserva de Contingência
- Unidade Orçamentária: 02999 – Reserva de Contingência/PMSGGA
- Classificação Funcional Programática: 99.999.9999.9.001
- Elemento de Despesa: 9999.99.99 – Reserva de Contingência
- Valor R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

[Handwritten signature]

Art 3.º - Fica criado o seguinte programa de trabalho:

- Programa: Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar – Ensino Médio.
- Unidade Orçamentária: 07001 – Fundo Municipal de Educação
- Classificação Funcional Programática: 12.362.0123.2.038
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de terceiros (Pessoa Física)
- Valor R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

Art.4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE., 07 de junho de 2004.



Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de

São Gonçalo

do Amarante

PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 0706002/2004


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sítio na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a LEI N.º 785/2004, de 07 de junho de 2004, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2004.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal